Em 05 de março de 2024

Senhor (a) Vereador (a),

Informo a Vossa Excelência, que haverá Sessão Solene para entrega da "Medalha de Honra ao Mérito da Educação" a data será antecipada para o dia 27 de junho do ano corrente.

Sendo assim atendendo ao que dispõe no Decreto Legislativo 16/23 e 17/23, Vossa Excelência terá o prazo até dia 23 de abril de 2024 para encaminhar a Secretaria deste Legislativo em expediente com a devida justificativa, informando o nome do homenageado (a) a fim de que possamos providenciar a confecção das referidas Medalhas e Diplomas.

Atenciosamente,

Marco Antonio de Sousa
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2023

Cria a Medalha de Honra ao Mérito da Educação e dá outras providencias.

EU, MARCO ANTONIO DE SOUSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 35, III DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1.990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
FAÇO SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SUA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 2023, APROVOU EM DISCUSSÃO ÚNICA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° - Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito da Educação no Município da Estância Balneária de Praia Grande, como honraria do Poder Legislativo, com a finalidade de homenagear profissionais da ativa em todas as áreas da educação, que prestam serviço nas redes municipal, estadual e particular de ensino, e que se destacam pelos excelentes serviços prestados ao Município pela relevância e eficiência no desempenho de suas funções.

Art. 2° - A Medalha de Honra ao Mérito da Educação, será concedida anualmente pela Câmara Municipal preferencialmente na semana de 15 de outubro, como parte integrante das comemorações ao "Dia do Professor".

Parágrafo único. A homenagem será realizada em Sessão Solene, convocada nos termos do Regimento interno desta Casa de leis.

Art. 3° - A indicação dos profissionais a serem agraciados será feita pelos vereadores, sendo um(a) homenageado(a) por vereador(a), acompanhada da devida justificativa com antecedência mínima de 60(sessenta) dias da data da devida Sessão.

Art. 4° - O profissional homenageado só poderá receber a medalha uma única vez.

Art. 5° - A Medalha será confeccionada em metal, contendo em um lado o Brasão da Estância Balneária de Praia Grande com a inscrição **"CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE"** e do outro a seguinte inscrição: **"HONRA AO MÉRITO DA EDUCAÇÃO"**.

§ 1° - Acompanha a Medalha o Diploma, assinado por todos os Vereadores.

Art. 6° - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 27 de junho de 2023

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 27 de junho de 2023

BRUNO JOSÉ DA SILVA CAVALLEIRO
Diretor Legislativo

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. 108 da Lei n.º 681/9[illegible] (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) dias.
Praia Grande 27/06/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2023

Altera a redação do Art. 5º, acrescenta o §2º e altera o §1º ao Art. 5º, do Decreto Legislativo nº 16/2023 e dá outras providências.

EU, MARCO ANTONIO DE SOUSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 35. III DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1.990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
FAÇO SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SUA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023, APROVOU EM DISCUSSÃO ÚNICA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 5º do Decreto Legislativo nº 16/2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

> Art. 5º - A Medalha será confeccionada em metal na cor dourada, em formato circular com 75 mm (setenta e cinco milímetros) de diâmetro, contendo em um lado o Brasão da Estância Balneária de Praia Grande com a inscrição "CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE" e do outro a seguinte inscrição: "HONRA AO MÉRITO DA EDUCAÇÃO" e o nome do homenageado.

Art. 2º - Altera a redação do §1º do Art. 5º do Decreto Legislativo nº 16/2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

> §1º - Acompanha a Medalha o Diploma que será confeccionado em papel de superior qualidade e terá a medida de 0,21 mts. X 0,30 mts, contendo o Brasão do Município, as inscrições "CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE", OS dizeres "DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DA EDUCAÇÃO" e o nome do homenageado. O Diploma será assinado pelo Presidente do Legislativo e pelo Vereador(a) autor(a) da indicação. O acondicionamento do diploma deve seguir o mesmo padrão das demais honrarias desta Casa de Leis, confeccionado na cor azul-marinho.

Art. 3º - Acrescenta o §2º ao Art. 5º, com a seguinte redação:

> §2º - O estojo para acondicionamento da Medalha, a moldura e embalagem para acondicionamento do Diploma devem seguir os mesmos padrões de dimensões e materiais já existentes para as demais honrarias desta Casa de Leis. A cor utilizada na confecção do fundo da moldura bem como da embalagem de acondicionamento do Diploma deve ser o azul-marinho.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da Publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 15 de agosto de 2023

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 15 de agosto de 2023

VANESSA ALESSANDRA BECHILIA
Diretora Departamento Legislativo

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) dias.
Praia Grande, 15/08/2023